



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

PORTARIA Nº 22, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ADILSO SOARES RIBEIRO** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR para compor a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existente no Patrimônio Municipal, os seguintes membros:

- Adriana Loss Vieira;
- Daiane Mirela Vargas;
- Manuel Marini da Rocha.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

III - Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV - Alimentação – procedimento de transparência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V - Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI - Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º A comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quando aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete a comissão de Levantamento e Avaliação:

I - Prorrogar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio público;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acesso municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III - Realizar levantamento periódico ou específico no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e matérias permanentes em uso;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

III - Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 04, de 26 de março de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara de Mato Castelhano, 08 de dezembro de 2025.

ADILSO SOARES RIBEIRO
Presidente do Legislativo